



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 01/2019

Dispõe sobre o atendimento das Defensorias de Iniciais Cíveis e das 2º, 5º e Centrase das Fazendas Públicas Estaduais conforme menciona.

O Excelentíssimo Senhor Coordenador Regional Cível da Capital, em pleno exercício dos cargo, na forma da Lei, baixa m a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a transferência da Defensoria Cível da Capital para a Sede III, esta localizada na Rua Araguari, n. 210, bairro Barro Preto, nesta Capital; CONSIDERANDO que, consoante deliberado pela Defensoria Pública-Geral, a Defensoria de Iniciais Cíveis passará da atual Sede I para a Sede III nos dias 18 e 19 de março de 2019, enquanto as Defensorias das 2ª, 5ª e Centrase das Fazendas Públicas Estaduais serão transferidas da atual Sede II para a Sede I, esta localizada na Rua Guajajaras, n. 1707, bairro Barro Preto, no dia 25 de março de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de organizar a logística do atendimento ao público nos dias da mudança e tendo em vista a continuidade do serviço; CONSIDERANDO, por fim, o teor da Portaria Conjunta n.01/2019, baixada pelas Coordenações das Defensorias Cível da Capital e de Segundas Instâncias Cível e Criminal; RESOLVE,

Art.1º - Fica suspenso o atendimento ao público pelos Defensores Públicos lotados nas Defensorias de Iniciais Cíveis durante os dias 18 e 19 de março de 2019, conquanto referido atendimento restará suspenso para as Defensorias das 2º, 5º e Centrase das Fazendas Públicas Estaduais no dia 25/03/2019, ressalvadas as medidas urgentes e inadiáveis, além das demandas com prazo em curso, a critério do Coordenador Regional Cível.

§ 1º. Nas datas acima mencionadas, o defensor natural responsável pela demanda deverá atender ao assistido pessoalmente, em local a ser informado pelo respectivo Coordenador, sem prejuízo da realização de audiências e de manifestações processuais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 2º - O acolhimento do assistido da Defensoria de Iniciais Cíveis até o dia 15/03/2019 permanecerá na Sede I, sendo que será agendamento para comparecimento à Sede III, conforme ajuste a ser realizado entre a Coordenação Regional Cível e a Coordenadoria de Atendimento da Sede I, acaso não houver o atendimento até referida data.

§ 1º. A partir do dia 20/03/2019, o atendimento inicial da Defensoria de Iniciais Cíveis realizar-se-á regularmente na Sede III, localizada na Rua Araguari, n. 210, bairro Barro Preto.

Art. 3º - O acolhimento do assistido das Defensorias das 2ª, 5ª e Central das Fazendas Públicas Estaduais, entre os dias 07/03/2019 e 15/03/2019 será realizado na Defensoria da Infância e Juventude, localizada na Rua Bernardo Guimarães, n. 2731, esquina com Rua Araguari (entrada pela rua Araguari), bairro Santo Agostinho, e, a partir do dia 26/03/2019 na Sede I, localizada na Rua Guajajaras, n. 1707, 4º andar, bairro Barro Preto.

Art. 4º - Esta Portaria será encaminhada ao Defensor Público-Geral para apreciação, em observância ao Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 65/2003, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 01 de Março de 2019.


GIOVANI BATISTA MANZO
Defensor Público – MADEP 0696
Coordenador Regional Cível